



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.962

De 19 de março de 2013

PROJETO DE LEI N.º 18/13-E,
De 08 de março de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.925 de 18/03/13.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 211.404,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

09.01.4.4.90.52.10.302.0072.02.310000..... R\$ 211.404,62
Equipamentos e Material Permanente
Programa Qualis_UBS
Total

R\$ 211.404,62

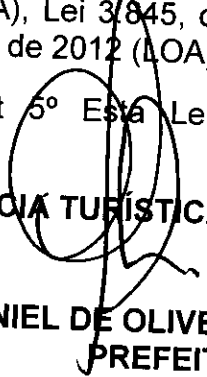
Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit do exercício anterior, devido a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/03/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 19 de março de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária de 18/03/2013.